



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Seção de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

## AVISO

### RESULTADO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DESTA SEÇÃO CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS E RECUPERÁVEIS.

A RELAÇÃO COMPLETA DO(S) ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) QUE RECEBERÁ(ÃO) OS BENS E SEUS RESPECTIVOS LOTES ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA [WWW.JFPB.JUS.BR](http://WWW.JFPB.JUS.BR)

TODA A DESPESA COM A REMOÇÃO DO MATERIAL DOADO FICARÁ A CARGO DO DONATÁRIO.

CONCEDIDO O PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

O(S) ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) BENEFICIADO(S) COM O RECEBIMENTO DOS BENS TÊM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO, PARA AGENDAMENTO DA REMOÇÃO DO MATERIAL.

MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (83) 2108-4008 e 2108-4235 OU PELO E-MAIL [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br)

ATENCIOSAMENTE,

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
Seção de Material e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis

**RESULTADO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria nº 98/2022, 12 de maio de 2022**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do desfazimento de bens moveis inservíveis, processo SEI 0002405-40.2023.4.05.7400, de acordo com o §2º do art. 33 da Resolução 462/2017/CJF, através da relação do(s) órgão(s) e entidade(s) que atenderam o chamamento constante no **Edital nº 002/2023**, que tinha como objetivo o desfazimento bens móveis inservíveis, classificados como ociosos e recuperáveis, por meio de doação.

A destinação dos bens inservíveis, na modalidade doação, nos termos da alínea "a" do inciso II do art.76, da Lei nº 14.133/2021; foram atendidas por ordem de chegada, e em conformidade com o disposto no art. 8º, incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 9.373/2018 e alterações do Decreto nº 10.340/2020, como também em conformidade com regras estabelecidas na cláusula terceira do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SJPB (doc. SEI 3455985), em cumprimento a Decisão da Direção do Foro (doc. SEI 3370309), constante no P.A 00019883-07.2019.4.05.7400, priorizando, entre os órgãos estaduais interessados, aqueles pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba.

Isto posto, relacionamos abaixo a(s) Instituição(ões) e seus respectivos lotes, conforme ordem de precedência indicada nas legislações acima, aos quais os bens serão destinados da seguinte forma:

LOTE(S)	INSTITUIÇÃO
1, 2 e 3	HOSPITAL ESTADUAL - COMPLEXO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB

A Instituição relacionada acima, após cumprimento do prazo de até 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, terão 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 2108-4008 ou 4235, ou através do endereço eletrônico: [patrimonio@jfpb.jus.br](mailto:patrimonio@jfpb.jus.br), para agendar a data de recebimento mediante preenchimento do **TERMO DE DOAÇÃO** e com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa, 28 de Julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS